

EMPRESARIAL

A empresa **E M C COMERCIO DE REFINADOS DE PETROLEO - LTDA**, CNPJ/MF nº 11.171.191/0004-13, torna público que requereu LO junto à SEMA, para desenvolver a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis - Posto Flutuante, no município de Igarapé-Miri.

Protocolo 942740

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2016

OBJETO: Aquisição de Material de consumo diversos tipo: Expediente/Informática, Descartáveis, Copa/Cozinha, Gêneros Alimentícios e Higiene/Limpeza para atender a manutenção da Câmara Municipal de Gurupá/PA - TIPO: Menor Preço - DATA DA ABERTURA: 11/04/2016 - HORÁRIO: 09:00h: - **OBS: LOCAL PARA INFORMAÇÕES e RETIRADA DO EDITAL: Travessa Dulcilea Torres, 757 - Centro - CEP: 68.300-000 - Gurupá - Estado do Pará, das 08:00 as 12:00 horas.**

Gurupá/PA, 28 de Março de 2016.

Kleber dos Anjos de Sousa
Pregoeiro

Protocolo 943599

FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - CNPJ Nº 04.909.479/0001-34 - **AVISO AOS ACIONISTAS** - Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da Sociedade, sito na Passagem 3 de Outubro nº 536 (Sacramenta), cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2015. Belém/PA, 31 de março de 2016.

Antonio Georges Farah
Diretor Presidente

AGROBRAGANTINIA S/A - CNPJ Nº 04.657.227/0001-65 - **AVISO AOS ACIONISTAS** - Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social da Sociedade, sito na Estrada Castanhal/Marapanim, Km 68, cidade de Curuçá, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, com as alterações da Lei nº 10.303/2001, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2015. Curuçá/PA, 31 de março de 2016.

Antonio Georges Farah
Diretor Presidente

Protocolo 944557

CONSÓRCIO MAC -PAVOTEC

CNPJ 17.407.643/0001-57, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Placas/PA, a Dispensa de Licença nº008/2016, com validade até 04/03/2017, para área de empréstimo de material no município de Placas - PA.,

CONSÓRCIO MAC -PAVOTEC

CNPJ 17.407.643/0001-57, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Placas/PA, a Dispensa de Licença nº007/2016 para área de bota-fora, com validade até 04/03/2017, no município de Placas - PA.,

CONSÓRCIO MAC -PAVOTEC

CNPJ 17.407.643/0001-57, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Placas/PA, a Dispensa de Licença nº009/2016, com validade até 04/03/2017, para área de bota-fora, de material no município de Placas - PA.,

CONSÓRCIO MAC -PAVOTEC

CNPJ 17.407.643/0001-57, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Placas/PA, a Dispensa de Licença nº006/2016, com validade até 04/03/2017, para área de bota-fora de material no município de Placas - PA.

Protocolo 944752

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 PROCESSO Nº 002/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR GLOBAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Câmara Municipal de Almeirim, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, do tipo menor preço global, cujo objeto: Aquisição

de Combustíveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Almeirim. A Sessão foi realizada no dia 29 de março de 2016 as 15h00min na Câmara Municipal de Almeirim, situada na Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº 241, Centro, Almeirim/PA, devido o NÃO comparecimento de interessados no certame, o processo licitatório foi considerado DESERTO. De acordo com o parecer da ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL, de 30 de março de 2016, prevendo a hipótese de não haver interessados na licitação, a Lei 8.666/93, em seu art. 24, V, prescreve a possibilidade de dispensá-la.

Município de Almeirim, 30 de março de 2016.

ALDELEY DE OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Comissão da CPL

Protocolo 945054

IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A.

CNPJ Nº 04.899.316/0001-18

NIRE 15.3.000.022-31

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 20 de outubro de 2015, às 14h, na sede social da Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A. ("Companhia" ou "Imifarma"), localizada na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 381, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66053-240. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação da assembleia geral extraordinária em virtude da presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas abaixo. **Mesa:** André Pires de Oliveira Dias - Presidente. Roberto Kutschat Neto - Secretário. **Ordem do dia e deliberações:** A Isa-Sul Administração e Participações Ltda. ("Isa-Sul"), única acionista da Companhia: 1. Considerando a ausência do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Thilo Mannhardt, a Isa-Sul, única acionista da Companhia, elege como Presidente da Mesa o Sr. André Pires de Oliveira Dias, membro do Conselho de Administração. 2. Aprovou a lavratura da ata desta Assembleia em forma de sumário, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, e autorizar sua publicação com omissão das assinaturas, na forma do parágrafo 2º do mesmo dispositivo. 3. Aprovou o aumento do capital social da Companhia, que passará de R\$ 302.240.000,00 (trezentos e dois milhões, duzentos e quarenta mil Reais) para R\$ 542.240.000,00 (quinhentos e quarenta e dois milhões, duzentos e quarenta mil Reais), sendo que o valor do aumento de capital, no montante de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões Reais), mediante a emissão de 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões) de ações, com valor de emissão de R\$ 1,00 (um Real) cada, totalmente subscritas neste ato pela única Acionista da Companhia, e a serem integralizadas até o final do presente exercício, em moeda corrente nacional. 4. Tendo em vista a deliberação constante no item 3 acima, aprovou a alteração da redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente no país, é de R\$ 542.240.000,00 (quinhentos e quarenta e dois milhões, duzentos e quarenta mil Reais), dividido em 542.240.000 (quinhentos e quarenta e dois milhões, duzentos e quarenta mil) ações, no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada."** 5. Tendo em vista a aprovação das deliberações 3 e 4 acima, aprovou a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a fazer parte deste instrumento como seu **Anexo I**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. aa) **Isa-Sul Administração e Participações Ltda.**, na qualidade de acionista; **André Pires de Oliveira Dias**, na qualidade de Presidente da Mesa; **Roberto Kutschat Neto**, na qualidade de Secretário da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Belém, 20 de outubro de 2015. **Roberto Kutschat Neto** - Secretário da Mesa. JUCEPA - Certifico o registro em: 16/01/2016 sob nº 20000462368. Protocolo 16/001370-4, de 25/01/2016. Empresa: 15 3 0000223 1. Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A. Marcelo

Cebolão - Secretário Geral. **Anexo I - Estatuto Social da Empresa Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A** - CNPJ 04.899.316/0001-18 - NIRE 15.3.000.022-31. **Capítulo I - Da Denominação, Da Sede, Do Objeto, Do Prazo - Artigo 1º - Imifarma Produtos Farmacêuticos E Cosméticos S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 8 de abril de 1974 em razão da transformação de Imifarma Representações Ltda., conforme registro na JUCEPA sob o NIRE acima indicado, regida por este Estatuto Social e pela legislação pertinente. **Artigo 2º** - A sede e o foro da IMIFARMA são no Município de Belém, Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 381, Bairro do Reduto, CEP 66053-240, podendo por deliberação da Diretoria criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos, representações e outras dependências em qualquer parte do território nacional. **Artigo 3º** - A IMIFARMA tem por objeto o comércio atacadista e varejista de produtos farmacêuticos e cosméticos, de instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, podendo também exercer outras atividades comerciais e de serviços consideradas de interesse para seu desenvolvimento. **Parágrafo Único** - A IMIFARMA poderá, na forma estabelecida neste Estatuto Social, participar de outras sociedades, de qualquer natureza, sempre que o investimento for considerado conveniente ao cumprimento do objeto social. **Artigo 4º** - O prazo de duração da IMIFARMA é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social - Artigo 5º** - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente no país, é de R\$ 542.240.000,00 (quinhentos e quarenta e dois milhões, duzentos e quarenta mil Reais), dividido em 542.240.000 (quinhentos e quarenta e dois milhões, duzentos e quarenta mil) ações, no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada. **Artigo 6º** - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º** - As ações são indivisíveis em relação à IMIFARMA, que não reconhecera fração ou frações delas. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Capítulo III - Da Assembleia Geral - Artigo 8º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, que convocará um acionista para Secretário. Na falta do Presidente ou de quem o substitua, a Assembleia Geral elegerá seu Presidente. **Artigo 9º** - As Assembleias Gerais podem ser ordinárias, para o cumprimento das disposições legais, e extraordinárias, a fim de deliberar sobre matéria de interesse social. **§ 1º** - A convocação da Assembleia Geral será feita na forma do art. 123 e seguintes da Lei 6.404/76 por meio do Presidente do Conselho de Administração. **§ 2º** - Os acionistas poderão fazer-se representar, mediante procuração específica nas reuniões deste órgão por procurador com poderes específicos, que não tenha qualquer conflito de interesses com as atividades da IMIFARMA e que não ocupe ou tenha ocupado nenhum cargo na IMIFARMA. **§ 3º** - Nenhum acionista poderá ser representado por procurador de outro acionista, ou por outro acionista. **§ 4º** - É permitida a realização de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio eletrônico ou tecnologicamente disponível. Os acionistas poderão expressar seu voto nas reuniões através de carta, declaração ou mensagem enviada à IMIFARMA, anteriormente ou durante a realização da reunião, por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio eletrônico. O acionista, agindo conforme disposto acima, será considerado pessoalmente presente à reunião, e seu voto será válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. **Artigo 10** - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelos acionistas que representem 50% (cinquenta por cento) do capital social, sem prejuízo do disposto no Artigo 123 da Lei 6.404/76. O *quorum* para a instalação da reunião será de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social. As deliberações serão tomadas por 50% (cinquenta por cento) do capital social,